



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-10430

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

RESOLUÇÃO nº 06, de 08 de Maio de 2020, atualizada pelas Resoluções nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE INDAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, torna público que a Comissão de Licitações receberá a documentação e propostas para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao PNAE, descritas no **item 1 – OBJETO**, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial.

Os itens objeto deste edital serão adquiridos para a Secretaria de Educação.

Aplica-se à presente chamada pública e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Federal nº 11.947/09, e a Resolução do FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 atualizada pelas Resoluções do FNDE nº 20 de Dezembro de 2020 e nº 21 de Novembro de 2021.

A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderão ser examinados e retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial, situada à Avenida Getúlio Vargas, 126 – Bairro Centro – CEP 89080-024.

A Comissão de Licitação apta para proceder com julgamento da sessão está nomeada através do Decreto Municipal nº 146/2025.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DEVENDA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial – Av. Getúlio Vargas, 126 – Bairro Centro, município de Indaial – Estado de Santa Catarina, ou por meio eletrônico através do e-mail lic2@indaial.sc.gov.br.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: DE 03/11/2025 às 08h00min ATÉ 24/11/2025 às 17h00min.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 24/11/2025 às 08h00min.

DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 28/11/2025 às 08h00min



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ANEXOS:

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I:** Minuta do Contrato;
- Anexo II:** Modelos de Declarações:
 - Anexo II.1:** Declaração de Atendimento às Condições de Participação;
 - Anexo II.2:** Declaração de Não Emprego de Menores;
 - Anexo II.3:** Declaração de Origem dos Alimentos;
 - Anexo II.4:** Declaração de Controle de Atendimento ao Limite de Fornecimento; e,
- Anexo III:** Termo de Referência.

DEFINIÇÕES:

Para fins deste Edital, considera-se:

- a) **DAP:** Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- b) **Fornecedor Estado:** Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF, com sede ou residente (conforme o caso) no Estado de Santa Catarina;
- c) **Fornecedor Local:** Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF, com sede ou residente (conforme o caso) no município de Indaial/SC;
- d) **Fornecedor País:** Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF, com sede ou residente (conforme o caso) no Brasil;
- e) **Fornecedor Território Rural:** agricultor familiar e empreendedor familiar rural que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais, utiliza predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, e dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;
- f) **FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- g) **Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária:** comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal,



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

conforme identificação na(s) DAP(s);

- h) **Licitadora:** órgão público autor do edital de chamada pública e responsável pela publicação do mesmo;
- i) **Licitante:** empresa participante da chamada pública, que faz oferta para o fornecimento do objeto do edital;
- j) **PNAE:** Programa Nacional de Alimentação Escolar; e,
- k) **PRONAF:** Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- l) **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos:** segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.
- m) **Região Geográfica Imediata:** têm na rede urbana o seu principal elemento de referência. Essas regiões são estruturas a partir de centros urbanos próximos para a satisfação das necessidades imediatas das populações, tais como: compras de bens de consumo duráveis e não duráveis; busca de trabalho; procura por serviços de saúde e educação; e prestação de serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Ministério do Trabalho e de serviços judiciários, entre outros. No caso de Indaial a Região Imediata é a de Blumenau conforme dados IBGE, código 420019.
- n) **Região Geográfica Intermediária:** correspondem a uma escala intermediária entre as Unidades da Federação e as Regiões Geográficas Imediatas. No caso de Indaial a Região Intermediária é a de Blumenau conforme dados IBGE, código 4207.

Empregam-se, nos casos omissos, as definições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui-se como objeto do presente edital, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento de alunos da rede Municipal de ensino do Município de Indaial, conforme o quadro que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total
1	2.000	QUILOGRAMA	Abobrinha Italiana: Abobrinha italiana, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, em bom estado de maturação e conservação. Isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Pesando entre 200g a 500g a unidade. Preço por Kg	10,29	20.580,00
2	1.500	QUILOGRAMA	Abóbora Menina ou Abóbora Paulista: Abóbora menina ou abóbora paulista, in natura, de 1ª qualidade, madura, limpa, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Apresentando coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Pesando entre 800g a 2kg a unidade. Preço por Kg	6,01	9.015,00
3	800	UNIDADE	Acelga: Acelga/couve-chinesa, in natura, de 1ª qualidade. Fresca, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e compactas. Tamanho e coloração uniforme, sem umidade externa anormal. Isenta de materiais terrosos e parasitas. Com peso entre 1 kg e 1,5 kg a unidade. Preço	6,13	4.904,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Item	Quantidade	Unidade	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total
			por unidade		
4	500	UNIDADE	Agrião: Agrião in natura, de 1ª qualidade, fresco, com coloração verde escura e talo firme e íntegro. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Isento de materiais terrosos, sujidades e parasitas. Pesando 200g o maço. Preço por maço	5,28	2.640,00
5	2.000	QUILOGRAMA	Aipim: Aipim/Mandioca congelado, sem pontos de apodrecimento, sem manchas escuras no interior. Livre pragas e doenças. Com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade. Descascado, cortado em toletes higienizados, de fácil cozimento e congelados no sistema de congelamento rápido. Acondicionados em embalagem atóxica, transparente e resistente contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Fabricação entre 15 a 30 dias e validade mínima de 3 meses na data de entrega. Registro do produto no Ministério da Agricultura ou da Saúde.	10,46	20.920,00
6	10.000	UNIDADE	Alface: Alface lisa, crespa ou americana in natura, de 1ª qualidade, fresca. Folhas de coloração verde-vivo, íntegras e firmes, sem manchas amarelas ou marrons, não poderá estar murcha. Maços de tamanho uniforme, com peso médio mínimo por cabeça de 250g. Preço por cabeça	4,05	40.500,00
7	1.000	UNIDADE	Alface Roxa: Alface in natura roxa, de 1ª qualidade, fresca. Folhas de coloração roxas ou verde-vivo e roxa, íntegras e firmes, sem manchas amarelas ou marrons, não poderá estar murcha. Maços de tamanho uniforme, com peso médio mínimo por cabeça de 250g. Preço por cabeça.	4,05	4.050,00
8	10.000	QUILOGRAMA	Banana tipo Branca: Banana tipo Branca ou tipo Prata in natura, de 1ª qualidade, fruto não vaporizado. Cacho deve estar limpo, com maturação adequada para consumo (não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo), textura e consistência de fruta fresca. Sem sujidades, rachaduras ou amassados na casca ou fruto, sem manchas escuras. A polpa deve estar íntegra, clara, sem vestígios de pragas ou qualquer tipo de deterioração. Pesando entre 60g e 120g a unidade. Preço por Kg.	6,34	63.400,00
9	20.000	QUILOGRAMA	Banana Caturra: Banana Caturra ou Petiça in natura, de 1ª qualidade, fruto não vaporizado. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com características bem definidas, bem formadas. Cacho deve estar limpo, com maturação média. A polpa deve estar íntegra, clara, sem vestígios de pragas ou qualquer tipo de deterioração. Produto muito maduro ou deteriorado não será aceito. Pesando entre 60g e 150g a unidade. Preço por Kg.	4,81	96.200,00
10	4.000	QUILOGRAMA	Batata Doce: Batata doce in natura, de 1ª qualidade, selecionadas e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Apresentando tamanho e cor uniformes. Pesando entre 200g a 400g a unidade. Isenta de enfermidades e material terroso ou pragas, não brotada. Preço por Kg.	5,06	20.240,00
11	700	QUILOGRAMA	Berinjela: Berinjela in natura, de 1ª qualidade, com coloração intensa e característica roxo escuro (Embu), sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme. Superfície lisa, em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 200g a 450g a unidade. Preço por Kg.	11,99	8.393,00
12	2.500	QUILOGRAMA	Beterraba: Beterraba in natura, de 1ª qualidade, casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas, materiais terrosos ou vestígios de insetos. Odor	4,54	11.350,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Item	Quantidade	Unidade	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total
			característico, sabor levemente adocicado. Tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie. Pesando entre 120g e 500g a unidade. Preço por Kg.		
13	4.000	UNIDADE	Brócolis: Brócolis in natura de 1ª qualidade. Cabeças de cor verde escura, sem pontos escuros ou amarelamento, firmes, compactas, com granulação fina, sem sinais de murcha, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio, pesando entre 400g a 700g a unidade (polpa).	10,57	42.280,00
14	4.000	QUILOGRAMA	Cebola: Cebola de cabeça in natura, de 1ª qualidade, tipo especial, apresentando casca e polpa íntegras, consistência firme, secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Pesando de 100g a 200g a unidade. Isenta de enfermidades e material terroso ou pragas, não brotada. Preço por Kg.	4,62	18.480,00
15	600	MAÇO	Cebolinha: Tempero fresco cebolinha verde, de 1ª qualidade, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração verde escura uniforme, turgesciente, intacta, firme e bem desenvolvida, isenta de materiais terrosos e pragas. Maço de 100g. Preço por maço.	3,06	1.836,00
16	8.000	QUILOGRAMA	Cenoura: Cenoura in natura, deve apresentar características de primeira qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, consistência firme. Isenta de materiais terrosos e pragas. Pesando entre 70g a 150g a unidade. Preço por Kg.	5,59	44.720,00
17	1.500	MAÇO	Coentro: Coentro fresco, de 1ª qualidade, limpo, em maço de 100g, com folhas ovais. Sem mofo ou podridão. Cor verde escura, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Preço por maço.	4,03	6.045,00
18	2.500	MAÇO	Couve: Couve in natura tipo manteiga ou couve simples, de 1ª qualidade, nova, fresca, limpa, com coloração verde escuro, folhas íntegras e firmes. Separadas em maços padronizados, contendo, no mínimo 6 folhas, medindo aproximadamente, 25cmx15cm. Isenta de materiais terrosos e pragas. Pesando no mínimo 350g o maço. Preço por maço.	7,09	17.725,00
19	4.000	UNIDADE	Couve-flor: Couve-flor in natura, de 1ª qualidade, com folhas verdes e não murchas, de cor branca ou roxa, compacta e firme, tamanho médio, sem manchas escuras. Isenta de materiais terrosos e pragas. Pesando no mínimo 700g a 1,5 kg a unidade (polpa).	5,82	23.280,00
20	800	UNIDADE	Cuca caseira com cobertura de banana, abacaxi ou morango com farofa: Cuca caseira com cobertura de banana, abacaxi ou morango (natural) com farofa. Deve ser isenta de gordura trans (margarina, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, óleo vegetal hidrogenado, gordura vegetal parcialmente hidrogenada). Embalado em bandeja com plástico atóxico, com etiqueta de informação nutricional de acordo com a ANVISA. Validade 3 dias. A entrega será ponto a ponto. Peso unitário mínimo de 600g. Preço por unidade.	20,79	16.632,00
21	500	MAÇO	Espinafre: Espinafre in natura, de 1ª qualidade, fresco, com coloração verde escuro, cor uniforme, folhas íntegras e firmes. Maço contendo, no mínimo, 10 talos carregados. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas. Maço de 300g. Preço por maço.	4,46	2.230,00
22	1.200	QUILOGRAMA	Filé de tilápia: Filé de tilápia, congelado, isento de pele, espinhas e cartilagens. Com corte em "V". Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 Kg	59,94	71.928,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Item	Quantidade	Unidade	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total
			(peso drenado), embalagem selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Deve conter registro de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM). Produto deverá ter sido fabricado a menos de 45 dias. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Preço por Kg.		
23	500	MAÇO	Hortelã: Hortelã in natura com folhas íntegras, de 1ª qualidade, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Maço de 100g. Preço por maço.	4,96	2.480,00
24	5.000	QUILOGRAMA	Laranja Lima, Serra D'Água ou Champagne: Laranjas tipo lima, serra d'água ou champagne in natura. Com as características da variedade bem definidas, bem formada, bem uniforme, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, aroma e sabor da espécie. Pesando entre 120 a 180g a unidade. Preço por Kg.	8,32	41.600,00
25	1.000	QUILOGRAMA	Limão: Limão in natura, de 1ª qualidade, fresco. O produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, bem uniforme, não murcha, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, aroma e sabor da espécie. Preço por Kg.	6,34	6.340,00
26	200	MAÇO	Louro: Louro in natura, em folhas verdes, obtido de espécimes vegetais genuínos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, maço de 50g. Preço por maço.	19,45	3.890,00
27	1.000	MAÇO	Manjerição: Manjerição in natura, de 1ª qualidade, folhas verdes ou roxas, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 200g o maço.	5,29	5.290,00
28	2.000	QUILOGRAMA	Maracujá: Maracujá de 1ª qualidade, tamanho médio. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Preço por Kg.	13,96	27.920,00
29	7.000	QUILOGRAMA	Maçã: Maçã Fuji ou Gala, in natura, de 1ª qualidade, vermelha, apresentando grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Sem ferimentos, sem defeitos, sem pontos escuros na casca, firmes e tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie, isenta de pragas e insetos. Pesando entre 100 a 150g a unidade. Preço por Kg.	13,09	91.630,00
30	400	QUILOGRAMA	Mel: Mel de abelha melífera, produzido a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes das partes vivas das plantas ou da secreção de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas das plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias e deixam madurar nos favos das colmeias. Deve ser isento de substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado, não fermentado. Cor levemente amarelada a castanho escura, sabor e odor característico do produto. Embalagem primária plástica resistente e atóxica, contendo 500g. O produto deverá conter o SIM, SIE ou SIF na embalagem, de acordo com os termos da legislação vigente. Prazo de validade de 24	60,93	24.372,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Item	Quantidade	Unidade	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total
			meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 90 dias da data de fabricação. Preço por Kg.		
31	800	QUILOGRAMA	Morango: Morango fresco, de 1ª qualidade, firme, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa intacta e abundante. Acondicionado em embalagem plástica transparente para facilitar a verificação da qualidade. Preço por Kg	44,67	35.736,00
32	400	QUILOGRAMA	Nabo: Nabo in natura de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem machucados, áreas escuras ou amolecidas, não brotado. Isento de materiais terrosos e pragas. Pesando entre 200g a 450g a unidade. Preço por Kg.	8,56	3.424,00
33	2.200	UNIDADE	Pão Artesanal/Caseiro: Pão caseiro/artesanal feito à base de aipim, batata doce, centeio, aveia, farinha de trigo ou farinha de trigo integral de boa qualidade. Deve ser isento de gordura trans (não pode conter gordura vegetal ou margarina na lista de ingredientes). Livre de sujidades. Peso unitário mínimo de 450g. Só serão aceitos pães com boa aparência, de massa sovada e fatiados. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e com crescimento desconforme. Acondicionados em embalagens plásticas, transparentes, de polietileno atóxico, com a rotulagem adequada a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 5 dias, a contar da data de entrega. Preço por Unidade. Apresentar ficha técnica ou foto da embalagem no ato da licitação. A entrega será ponto a ponto. Preço por pacote.	8,98	19.756,00
34	3.000	QUILOGRAMA	Pepino: Pepino in natura, de 1ª qualidade, fresco, firme, coloração uniforme verde, superfície lisa, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas, sem materiais terrosos. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. Medindo entre 14cm a 18cm. Preço por Kg.	7,59	22.770,00
35	500	QUILOGRAMA	Pimentão: Pimentão verde, podendo ser vermelho ou amarelo, medindo no mínimo 6cm de comprimento. De 1ª qualidade, fresco, com fruto íntegro, sem manchas, sem rupturas e com as características organolépticas mantidas. Isento de sujidades e parasitas. Preço por Kg	14,63	7.315,00
36	500	QUILOGRAMA	Pitaya: Pitaya de 1ª qualidade. Deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Produtos deteriorados não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas. Preço por kg.	11,99	5.995,00
37	400	QUILOGRAMA	Rabanete: Rabanete in natura, de 1ª qualidade, limpo, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, com ou sem folhas. Raiz redonda, casca de cor vermelha uniforme e polpa branca. Isento de materiais terrosos e parasitas. Deve pesar no mínimo 100g. Preço por Kg.	5,29	2.116,00
38	1.000	QUILOGRAMA	Repolho Roxo: Repolho roxo in natura, de 1ª qualidade, liso, firme, coloração uniforme roxa. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio por unidade mínimo de 1,0Kg (peso da polpa). Preço por Kg.	4,63	4.630,00
39	2.000	QUILOGRAMA	Repolho Verde: Repolho verde in natura, de 1ª qualidade, liso, firme, coloração uniforme verde. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio	3,76	7.520,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Item	Quantidade	Unidade	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total
			por unidade de aproximadamente 1,5Kg (peso da polpa). Preço por kg.		
40	1.500	MAÇO	Rúcula: Rúcula fresca, de 1ª qualidade, in natura. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Pesando no mínimo 200g e acondicionadas em embalagem plástica atóxica. Preço por maço.	4,62	6.930,00
41	1.000	MAÇO	Salsinha: Tempero fresco salsinha folhas inteiras, de 1ª qualidade, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração verde escura uniforme, turgesciente, intacta, firme e bem desenvolvida, isenta de materiais terrosos e pragas. Maço de 100g. Preço por maço.	3,32	3.320,00
42	5.000	QUILOGRAMA	Tangerina: Tangerina Pokan, Montenegrina ou Comum in natura, de 1ª qualidade, madura, casca espessa, consistência firme, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, cor alaranjada e casca brilhosa. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Pesando entre 90 a 140g a unidade. Preço por Kg.	7,42	37.100,00
43	10.000	QUILOGRAMA	Tomate: Tomate, consistência firme, com aproximadamente 60% de maturação mínima, de 1ª qualidade. Sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, sem podridão, não amolecido, com coloração uniforme. Isento de materiais terrosos e parasitas. Pesando entre 80 a 140g a unidade. Preço por Kg.	6,66	66.600,00
44	100	QUILOGRAMA	Morango Orgânico: Morango fresco, de 1ª qualidade, firme, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa intacta e abundante. Acondicionado em embalagem plástica transparente para facilitar a verificação da qualidade. Preço por Kg.	58,08	5.808,00
45	500	QUILOGRAMA	Laranja Rubi ou Salustiana orgânica- Laranjas tipo Rubi ou Salustiana in natura. Com as características das variedades bem definidas, bem formadas, bem uniformes, frescas, limpas, sadia, com coloração própria, aroma e sabor da espécie. Pesando no mínimo 120 g a unidade. Preço por Kg	10,82	5.410,00
				Soma:	985.300,00

1.1.1. As especificações dos itens mencionados no quadro acima, bem como as condições de fornecimento, estão inseridas no **Anexo III** – Termo de Referência do Objeto.

1.1.2. Orçamento com data base de setembro a outubro/2025.

1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência.

1.2.2. O período de execução e vigência será até 31/12/2026.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

- 2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de seleção:
- a) O autor ou participante do projeto do objeto;
 - b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela chamada pública, incluindo os membros da Comissão de Licitações;
 - c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
 - d) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Indaial/SC;
 - e) Pessoas físicas ou associações que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
 - f) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - g) Cooperativas ou associações que tenham como sócios pessoas que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
 - h) Pessoa física ou associações, que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial; e,
 - i) Pessoas físicas, ou associações que tenham como associado, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal).
- 2.2.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Licitações.
- 2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por Licitante.
- 2.4. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas Licitantes não sejam concorrentes entre si.
- 2.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.
- 2.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- 2.6.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

(vinte mil reais), por DAP/Ano/Licitadora.

- 2.6.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

- 2.6.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

3. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Centro, no horário de expediente/atendimento da Prefeitura Municipal, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas).

- 3.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos seguintes meios:

Site.....: <http://www.indaial.sc.gov.br/informacoes.php?menu=licitacoes&tela=consultas>

E-mails...: lic2@indaial.sc.gov.br
lic5@indaial.sc.gov.br

Telefones: (47) 3317 8894
(47) 3317 8828

4. ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:

- 4.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de Venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo.pdf) ou presencialmente, os endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento, contendo na sua página inicial do documento eletrônico ou parte externa e fronteira do envelope a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-10430
LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

- 4.2. A Licitadora não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Projeto de Venda”, e o Credenciamento, que não forem entregues no Setor de Licitações no local, e até a data e horário, definidos no preâmbulo do edital.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA LICITANTE:

- 5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- a) Instrumento de mandato público; ou,
 - b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa Licitante, com firma reconhecida em cartório; ou,
 - c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.2. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006:

- 5.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME e EPP deverão credenciar-se e apresentar a Certidão Simplificada, demonstrando o enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, fornecida pela junta comercial do estado sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou declaração que goza dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2.2. No caso da Licitante se enquadrar como MEI, Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada somente o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 20/2013.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- 6.1.1. Cópia de documento de identificação com foto, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso o mesmo não constar no documento de identificação;
- 6.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.1.3. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física, mediante a apresentação da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
- 6.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- 6.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;
- 6.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, mobiliários e imobiliários (se for o caso), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- 6.1.8. Declaração de Origem dos Alimentos, conforme modelo do **Anexo II.3**; e,
- 6.1.9. Declaração de Atendimento às Condições de Participação, conforme modelo do **Anexo II.1**.

6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

- 6.2.1. Cópia de documento de identificação com foto, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso o mesmo não constar no documento de identificação;
- 6.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.2.3. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física, mediante a apresentação da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
- 6.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;
- 6.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, mobiliários e imobiliários (se for o caso), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.2.8. Declaração de Origem dos Alimentos, conforme modelo do **Anexo II.3**; e,
- 6.2.9. Declaração de Atendimento às Condições de Participação, conforme modelo do **Anexo II.1**.

6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- 6.3.1. Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 6.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.3.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
 - 6.3.3.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão responsável do município sede da licitante, emitida por comprovante próprio ou alvará de funcionamento do estabelecimento;
 - 6.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;
 - 6.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, mobiliários e imobiliários (se for o caso), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;
 - 6.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 6.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
 - 6.3.9. Declaração de Origem dos Alimentos, conforme modelo do **Anexo II.3**;
 - 6.3.10. Declaração de Controle de Quantidade, conforme modelo do **Anexo II.4**; e,
 - 6.3.11. Declaração de Atendimento às Condições de Participação, conforme modelo do **Anexo II.1**; e,
 - 6.3.12. Declaração de Não Emprego de Menores, em cumprimento ao disposto artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Anexo II.2**.

6.4. OBSERVAÇÕES:

- 6.4.1. Para a comprovação de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.
- 6.4.2. Os Licitantes organizados em forma de Grupo Informal deverão apresentar os documentos de relacionados no **item 6.2** de cada participante/produtor rural.
- 6.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Indaial, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.4.4. Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.

7. PROJETO DE VENDA:



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 7.1. As propostas deverão ser impressas em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da Licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:
 - 7.1.1. Nome ou Razão Social, número do CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail, se houver, da Licitante.
 - 7.1.2. Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.
 - 7.1.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação. Caso a não identificação do prazo, esta será automaticamente de 60 (sessenta) dias corridos.
 - 7.1.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII da Resolução FNDE n.º 06/20 de 08 de Maio de 2020 atualizada pelas Resoluções do FNDE nº 20 de Dezembro de 2020 e nº 21 de Novembro de 2021.

8. PROCEDIMENTO DO CERTAME:

- 8.1. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a apresentação da proposta de preços concordância com os valores referidos no edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

- 8.1.1. Não serão validadas as credenciais que não atenderem o disposto no **item 05** do presente edital.

8.2. ABERTURA DO ENVELOPE – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

- 8.2.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todos os documentos serão rubricados e analisados pelos membros, ficando, a seguir, a disposição dos Licitantes para que os mesmos assim procedam.

- 8.2.1.1. O Presidente da Comissão receberá o envelope e realizará a abertura no ato da entrega, os documentos ali presentes serão encaminhados para análise da comissão, após análise, será emitida uma ata com a classificação e habilitação da participante. Ao final do prazo do credenciamento será emitida uma ata com a classificação final de todos os participantes relacionando os itens vencidos. No momento da entrega dos envelopes o participante poderá acompanhar a abertura e rubricar os documentos ali constantes, bem como poderá solicitar para verificar os documentos já entregues.

- 8.2.2. Será oportunizado aos Licitantes a apresentação de manifestações de impugnações e contrarrazões acerca dos documentos de habilitação apresentados.

- 8.2.3. Ouvidos os representantes presentes – impugnações e contrarrazões, a Comissão de Licitações procederá o julgamento, e decidirá sobre a habilitação das licitantes.

- 8.2.3.1. A Comissão, a seu critério, poderá deliberar sobre a decisão do julgamento da



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

habilitação das Licitantes em reunião específica.

- 8.2.4. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser consignada em ata. Esta ata, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes.
- 8.2.5. Será oportunizado aos Licitantes a apresentação de manifestações de impugnações e contrarrazões acerca das propostas de preços apresentadas.
- 8.2.6. Ouvidos os representantes presentes – impugnações e contrarrazões, a Comissão de Licitações procederá o julgamento, e decidirá sobre a classificação das propostas.
- 8.2.7. A Comissão, a seu critério, poderá deliberar sobre a decisão do julgamento das propostas de preços apresentadas em reunião específica.
- 8.2.8. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser consignada em ata. Esta ata, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes.
- 8.4. Em qualquer etapa, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias, úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a licitante regularizar a documentação impugnada e sanar os fatos impeditivos à sua habilitação.
- 8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial, situada à Avenida Getúlio Vargas, 126 – Bairro Centro, no Município de Indaial/SC, durante os dias úteis, no horário de expediente/atendimento do órgão, ou de forma online pelo site oficial www.indaial.sc.gob.br.

9. JULGAMENTO:

9.1. HABILITAÇÃO:

- 9.1.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora. As Licitantes que não demonstrarem possuir condições para se habilitarem no processo chamamento público, mediante as exigências do **item 06 – HABILITAÇÃO**, serão declarados inabilitados.
- 9.1.2. Estarão habilitados os Licitantes que cumpriram todas as exigências contidas no **item 06**, conforme julgamento da Comissão de Licitações.

9.2. PROJETO DE VENDA:

- 9.2.1. Comissão de Licitação rejeitará os Projetos e Venda que:
- 9.2.1.1. Não apresentarem as informações essenciais da proposta, sendo:
- a) Identificação da Licitante;
 - b) Projeto de venda; e,
 - c) Assinatura do representante legal; ou procurador/credenciado com poderes para



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

formular a proposta.

- 9.2.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 9.2.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,
 - d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 9.2.3.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 9.2.4. Caso a Licitadora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos retro.
- 9.3. Em qualquer etapa, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de 05



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

(cinco) dias, úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a licitante regularizar a documentação impugnada e sanar os fatos impeditivos à seu projeto de venda.

10. RECURSOS:

- 10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.1.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.2. As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 10.1.3. A Comissão de Licitação deverá responder a todos os recursos no prazo de 03 (Três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.
- 10.1.4. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

10.2. APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO:

- 10.2.1. O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 10.2.1.1. O representante que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 05**, salvo se já apresentada no decorrer do processo.
- 10.2.2. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 10.1.2**.
- 10.2.3. O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração, a Potencial Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 11.1.1.1. Entende-se por POTENCIAL LICITANTE, interessado com condições de fornecimento ao objeto, conforme **item 2.1**.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

11.1.2. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade.

11.1.3. O instrumento de impugnação do chamamento público não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

11.2. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

11.2.1. O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

11.2.1.1. O representante, ou Pessoa Física, que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 05**.

11.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, nos prazos previstos nos **itens 11.1 e 11.1.1**.

11.2.3. O instrumento de impugnação não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

12.1 Esgotados todos os procedimentos administrativos acerca do julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor pela Comissão de Licitações que conduziu o certame, ou outra que vier substituí-la.

12.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

13.1. De acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, o processo, à qualquer momento, poderá ser revogado ou anulado, nas seguintes condições:

13.1.1. Poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14. ASSINATURA DE CONTRATO:

14.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação do processo, que se efetuará no prazo de até 30 (trinta) dias após a adjudicação pela Comissão de Licitações, salvo motivo de força maior, ficando vinculado o início do prazo de entrega com a Ordem de Compra expedida pela Licitadora.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 14.1.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificados.
- 14.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas provenientes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e recursos financeiros do exercício de 2025 e 2026:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 134

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2205 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 136

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2205 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Vínculo: 1552700000001 - PNAE

Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 137

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2205 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Vínculo: 1552700000006 - PNAEE

Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 168

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Educação Infantil

Ação: 2225 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil

Vínculo: 1500700000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 170

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Educação Infantil

Ação: 2225 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil

Vínculo: 1552700000002 - PNAP

Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Código Reduzido: 171

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Educação Infantil

Ação: 2225 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil

Vínculo: 1552700000003 - PNAC

Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

16. FORMA DE PAGAMENTO:

- 16.1. As despesas serão pagas em 15 (quinze) dias direto, cotando a partir da entrega do bem, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente do Município de Indaial.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 16.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.
- 16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

17. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

17.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 17.1.1. Os preços constantes no presente contrato, serão reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 (doze) meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, por meio de requerimento formal do interessado, sob pena de preclusão do direito.

17.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 17.2.1. Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. SANÇÕES:

- 18.1. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções:
- 18.1.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- 18.1.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- a) No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - b) No valor de 3% (três por cento) do valor do orçamento básico do edital no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital se der causa à Declaração de Inidoneidade; e,
 - d) No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo.
- 18.1.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso da



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

acumulação de mais de 10% em multas, por um ou mais motivos mencionados no **item 18.1.2.**

18.1.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo; e,
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. Além das sanções previstas neste edital, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, sem prejuízo ao disposto no **item 18.1.4.**

18.4. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e a entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos e, na contagem destes excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente/atendimento do Setor de Licitações.

19.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Licitadora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.5. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da Licitante, estando disponível no site da Prefeitura Municipal ou no Setor de Licitações.

19.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.7. Os envelopes não abertos, e não retirados, por quaisquer motivos, no momento do



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

encerramento do certame, ficarão em guarda do Pregoeiro, sendo disponibilizado à Licitante a sua retirada no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, ou o seu descarte, pelo Pregoeiro, caso não retirado no período.

- 19.8. Todas as certidões e comprovantes solicitados na licitação que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data de recebimento das propostas.**

20. FORO:

- 20.1. Esgotadas todas as tentativas de composição amigável, o foro competente para resolução de litígios pertinentes à licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 21.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
 - c) Lei Orgânica do Município de Indaial;
 - d) Lei Complementar Federal nº 101/00. Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - e) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
 - f) Lei Federal nº 11.947/09. Atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
 - g) Lei Federal nº 11.326/06. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
 - h) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
 - i) Lei Federal nº 14.133/21. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - j) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
 - k) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
 - l) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
 - m) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal; e,
 - n) Resolução/CD/FNDE nº 06/20. Atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Atualizada pelas Resoluções nº 20/2020 e nº 21/2021.
 - o) Decreto nº 6083 de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na lei federal 14.133/21.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que vai publicado na forma da legislação vigente.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Publique.

Indaial, 03 de novembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

JORGE LUIZ KOEHLER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado Digitalmente



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE XXXX**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, CEP 89.080-024, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de XXXX, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº XXXX/XXXX, portador(a) da Matrícula Funcional sob o nº XXXX, doravante denominado parte **CONTRATANTE**, e o(a) XXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXX, com sede no(a) XXXX, neste ato representado(a) por XXXX, doravante denominado(a) parte **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº XXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de XXXX, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXX**, contados da data de assinatura, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXX**.

5.2. No valor acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **XXXX**, exclusivamente para as obrigações para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Processo Administrativo;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Processo Administrativo;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que a Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de um mês;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar aos setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Processo Administrativo;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2023.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Multa:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizatórias, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudanças da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indaial/SC, ___ de _____ de 2024.

PARTES:

SECRETARIA DE XXXX

NOME DA EMPRESA

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

NOME: _____



MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- ANEXO II.1:** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL);
- ANEXO II.2:** DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
- ANEXO II.3:** DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS ALIMENTOS (FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL); e,
- ANEXO II.4:** DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE QUANTIDADE.



ANEXO II.1

(para grupo formal)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 132/2025

Edital de Chamada Pública nº 001/2025-10430

A, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
 - b.1) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Comissão de Licitações;
 - b.2) servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses.
 - b.3) o Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- b.4) sócios que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- b.5) sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



(para grupo informal)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 132/2025

Edital de Chamada Pública nº 001/2025-10430

O Grupo Informal de agricultores da agricultura familiar, formado pelos seguintes produtores Rurais:

1 – Nome, CPF, RG;

2 – Nome, CPF, RG;

3 – Nome, CPF, RG;

...

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- a) É autor ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro:
 - b.1) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Comissão de Licitações;
 - b.2) servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses.
 - b.3) o Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- b.4) sócios que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial;
- d) Os integrantes encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Por ser verdade, está subscrito pelo representante abaixo nomeado.

Local e data

Nome

Nº CPF ou RG

Produtor Rural

Representante Legal do Grupo Informal



(para fornecedor individual)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 132/2025

Edital de Chamada Pública nº 001/2025-10430

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, agricultor familiar rural,

DECLARO, que não me enquadro em nenhuma das seguintes hipóteses:

- a) Autor ou participante do projeto do objeto;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Comissão de Licitações;
- c) Servidor municipal, bem como ligado a quaisquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses.
- d) Prefeito, cônjuge ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau;
- e) Ocupo cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- f) Detenho débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial;
- g) Em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- h) Estrangeiro; e,
- i) Com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, firmo a presente.

Local e Data.

Nome

Nº CPF ou RG

Produtor Rural



ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 132/2025

Edital de Chamada Pública nº 001/2025-10430

A, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



ANEXO II.3

(para Grupo Formal)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS ALIMENTOS

Ref.: Processo Licitatório nº 132/2025

Editais de Chamada Pública nº 001/2025-10430

A, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que a produção dos alimentos, constantes no projeto de venda apresentado, em consonância com o objeto do edital em epígrafe, são oriundos de produção própria dos integrantes desta entidade.

Por ser verdade, subscrevemos o presente.

Local e data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



(para Grupo Informal)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS ALIMENTOS

Ref.: Processo Licitatório nº 132/2025

Edital de Chamada Pública nº 001/2025-10430

O Grupo Informal de agricultores da agricultura familiar, formado pelos seguintes produtores Rurais:

1 – Nome, CPF, RG;

2 – Nome, CPF, RG;

3 – Nome, CPF, RG;

...

DECLARA, para os devidos fins, que a produção dos alimentos, constantes no projeto de venda apresentado, em consonância com o objeto do edital em epígrafe, são oriundos de produção própria dos produtores rurais integrantes do grupo informal.

Por ser verdade, está subscrito pelo representante abaixo nomeado.

Local e data

Nome

Nº CPF ou RG

Produtor Rural

Representante Legal do Grupo Informal



(para Fornecedor Individual)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS ALIMENTOS

Ref.: Processo Licitatório nº 132/2025

Edital de Chamada Pública nº 001/2025-10430

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, agricultor familiar rural, **DECLARO**, para os devidos fins, que a produção dos alimentos, constantes no projeto de venda apresentado, em consonância com o objeto do edital em epígrafe, são oriundos de produção própria.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, firmo a presente.

Local e Data.

Nome

Nº CPF ou RG

Produtor Rural



ANEXO II.4

**DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO AO LIMITE DE
FORNECIMENTO**

Ref.: Processo Licitatório nº 132/2025

Edital de Chamada Pública nº 001/2025-10430

A, inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., inscrito(a) no RG nº
..... e no CPF nº, **DECLARA** para os
devidos fins, que a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite
individual de venda de seus cooperados/associados, será exclusiva desta entidade.

Local e data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função